



LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 02 DE MAIO DE 2023.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
123/2003, QUE DISPÕE SOBRE O
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. A Lei Complementar nº 123 de 31 de dezembro de 2002 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 172......

Parágrafo Único. Ficam isentas do pagamento de taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos as entidades sem fins lucrativos, em caso de realização de eventos nos quais não haja cobrança de ingresso e comercialização em geral.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 02 de maio de 2023

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 02/05/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Leandro - 1177